

Vitória, 23 de junho de 2022.

Ref.: CARTA/PROPOSTA Nº 307/22

Aos cuidados de Carla Tasso e Erika Correa.

O Sheraton Vitória Hotel agradece a preferência na escolha do nosso hotel para realizar seu evento.

Em cima de vossa solicitação elaboramos a proposta a seguir, buscando atendê-los com as melhores condições. Aproveitamos para convidá-los para acessar nossa página e conhecer nossas dependências – www.sheratonvitoria.com.br

Informamos que a proposta **não garante o bloqueio dos espaços**, essa tem validade até **27 de junho de 2022**.

Aguardamos um breve retorno, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

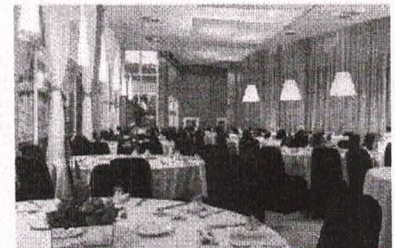
Reinaldo Nunes

Coordenador de Eventos

Events Coordinator

eventos@sheratonvitoria.com.br

T 27 2125 8000 F 27 2125 8024/8009



SHERATON VITORIA HOTEL

Avenida Saturnino de Brito, 217, Praia de Santa Helena

Vitória, ES 29055-095

Operado sob licença da Marriott International, Inc. ou de uma de suas afiliadas.
Operated under license from Marriott International, Inc., or one of its affiliates.

This communication contains information from Sheraton that may be confidential. Except for personal use by the intended recipient, or as expressly authorized by the sender, any person who receives this information is prohibited from disclosing, copying, distributing, and/or using it. If you have received this communication in error, please immediately delete it and all copies, and promptly notify the sender. Nothing in this communication is intended to operate as an electronic signature under applicable law.

DADOS DO SOLICITANTE

Solicitante	CRCES
CNPJ / CPF	
Nome do Evento	Conexão Contábil – Região Sudeste
Data/ Horário	27.07.22 – 14h às 18h – Sala Tubarão 28.07.22 – 08h30 às 19h - Salas Tubarão, Vitória e Regência
Nº de pessoas	300
Formato da sala	Sala Tubarão – “U” – 30 participantes – 27 e 28.07.22 Sala Vitória – auditório - 28.07.22 – 300 participantes Sala Regência – 28.07.22 - participantes da comunicação – capacidade máxima 10 participantes.
Contato	Carla Tasso / Erika Correa
Telefone	+55 (27) 3232-1609
E-mail	eventos@crc-es.org.br

ESPAÇOS DE EVENTOS

Salas	Área	H	L	C	 Auditorio	 Coquetel	 Banquete	 Escolar	 U	Diária R\$
Vitória	262	3,7	12,7	19,0	72	72	64	54	20	R\$ 4.730,00 Diária Especial R\$ 4.100,00
Tubarão	156	4,0	12,5	18,8	47	47	32	26	13	R\$ 3.300,00 Diária Especial R\$ 2.900,00
Regência	23	4,0	-	-	-	-	-	-	10	R\$ 1.300,00 Diária Especial R\$ 1.200,00
Espaço Sheraton	400	4,5	-	-	-	50	40	-	-	CORTESIA

- Acrescer 5% de ISS

✓ A Sala Vitória possui capacidade para exposição de veículos, obedecendo, entretanto, ao limite de peso máximo de 200kg/m². O acesso é feito através de elevador, cujas medidas são:

Altura: 2,06m² Largura: 2,10m² Comprimento: 5,45m² Capacidade máxima: 2.400kg

✓ Capacidade das salas respeita o distanciamento social.e 1,5m;

SALAS	DATA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	Diária R\$	VALOR TOTAL POR SALA
Tubarão	27 e 28.07.22	02	R\$ 2.900,00	R\$5.800,00
Vitória	28.07.22	01	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
Regência	28.07.22	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DE ALUGUEL DAS SALAS				R\$ 11.100,00
VALOR TOTAL DE ALUGUEL DAS SALAS COM 5% DE ISS				R\$ 11.655,00

- ✓ Tarifa NET;
- ✓ Diária especial válida somente para este evento.

EQUIPAMENTOS

O Sheraton Vitória Hotel disponibiliza o serviço de aluguel equipamentos audiovisuais por meio de uma empresa contratada especificamente para atender a demanda de eventos. Abaixo, relacionamos os itens e valores correspondentes.

Indique o serviço que melhor atende o seu evento, para que possamos fechar o contrato.

QUANT.	ITEM	DIÁRIA	QUANT. DIÁRIAS	VALOR TOTAL POR ITEM
01	Sonorização com: 04 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente auditório	900,00	1	900,00
01	Técnico *auditório	390,00	1	390,00
01	painel de led medindo 5x3mts *auditório	6.930,00	1	6.930,00
01	tablado medindo 6x3mts *auditório	2.380,00	1	2.380,00
01	TV retorno *auditório	490,00	1	490,00
01	Púlpito *auditório	210,00	1	210,00
01	Iluminação cênica para paredes do auditório *auditório	1190,00	1	1.190,00
01	Equipe de Montagem e desmontagem *auditório	910,00	1	950,00
01	Estrutura em A20 para backdrop medindo 3x2mts * corredor	910,00	2	1.820,00
01	Impressão e instalação de lona (OBS: layout do cliente) *corredor 2	1.000,00	2	2.000,00

02	impressão de lona medindo 90cm x 120cm (OBS: layout do cliente) *corredor	308,00	2	616,00
01	Sonorização para 40 pessoas com: 10 microfones com fio, pedestais de microfones, caixas de som *Sala de reunião 27.06	1.190,00	2	2.380,00
01	projektor multimidia *Sala de reunião - 27.06	275,00	2	550,00
01	tela de projeção *Sala de reunião - 27/06	275,00	2	550,00
01	note book *Sala de reunião - dia 27/06	125,00	2	250,00
01	Técnico *Sala de reunião - 27/06	390,00	2	780,00
VALOR TOTAL DE EQUIPAMENTOS				R\$ 22.386,00
VALOR TOTAL DE EQUIPAMENTOS COM 5%				R\$ 23.505,30

- ✓ Não serão aceitos equipamentos de empresas terceirizadas nas dependências do hotel;
- ✓ Outros equipamentos não constantes na relação deverão ser previamente consultados.

INTERNET

- ✓ O Sheraton Vitória Hotel disponibiliza 600 MB ADSL compartilhados como cortesia.
- ✓ Em caso de necessidade de transmissão on-line, favor contatar o setor de eventos.

ALIMENTOS E BEBIDAS

O Sheraton Vitória Hotel oferece diversos tipos de A&B ao seu evento.

Buffet, coquetel/pacote de bebidas/mesa de frios e mini prato quente é necessário grupo de no mínimo 40 pessoas.

- ✓ Coffee in Box número mínimo de 15 pessoas.
- ✓ Capacidade máxima do Restaurante Sheraton para almoço com mesas reservadas: 66;
- ✓ É proibida entrada de qualquer gênero alimentício que não seja produzido no Sheraton Vitória;
- ✓ Garantimos até 10% de excedente do número de pax contratado;

Indique o serviço que melhor atende o seu evento, para que possamos fechar o contrato.

COFFEE BREAK – Serviço de 20 minutos.			PREÇO P/PAX
Opção 2 Leite, achocolatado, chá 02 tipos de suco natural, 01 tipo de mini sanduiche, 01 tipo de salgado e pão de queijo.			34,00
DIA	HORÁRIO	OPÇÃO	Nº PAX
27.07.22	15h30	Opção 2	35
28.07.22	15h30	Opção 2	200
Total coffee break			R\$ 7.990,00

SERVIÇOS DE SALA (caso não sejam especificadas quantidades, serão cobrados pelo consumo)			PREÇO
Máquina de café de 10l			R\$ 125,00
DIA	HORÁRIO	SERVIÇO	QUANTIDADE
27.08.22	14h	(01) Máquina de café de 2l	R\$ 125,00
27.08.22	14h	(01) Galão de água mineral de 20l	R\$ 51,00
28.08.22	08h30	(01) Máquina de café de 2l	R\$ 125,00
28.08.22	08h30	(01) Galão de água mineral de 20l	R\$ 51,00
TOTAL SERVIÇO DE SALA			R\$ 352,00

CERIMÔNIA DE ENCERRAMENTO - Duração: 02 horas			PREÇO P/PAX*
COQUETEL Opção 3 Mesa Com Cesta De Pães E Antepastos, 07 Tipos De Canapés (Frio), 07 Tipos De Canapés(Quente), Prato quente: Risoto ou massa, Saída Com Café e Petit Four, Refrigerante, Suco Natural, Coquetel De Frutas Sem Álcool.			R\$ 89,00
DIA	HORÁRIO	OPÇÃO	Nº PAX
28/07/22	18h às 20h	Opção 2	300
Total Cerimônia de Encerramento - Duração: 02 horas			R\$ 26.700,00

ESTACIONAMENTO

O hotel possui estacionamento self-parking, cujos valores, para os participantes são:

- ✓ Diária (12 horas) – R\$30,00

Por favor, informe se o estacionamento será pago: () pelo evento (x) pelo participante

O Hotel não se responsabiliza por objetos ou valores deixados dentro dos veículos.

Operado sob licença da Marriott International, Inc. ou de uma de suas afiliadas.
Operated under license from Marriott International, Inc., or one of its affiliates.

This communication contains information from Sheraton that may be confidential. Except for personal use by the intended recipient, or as expressly authorized by the sender, any person who receives this information is prohibited from disclosing, copying, distributing, and/or using it. If you have received this communication in error, please immediately delete it and all copies, and promptly notify the sender. Nothing in this communication is intended to operate as an electronic signature under applicable law.

VALOR TOTAL DO EVENTO

	ITEM	TOTAL*
EVENTOS	Aluguel de Salas	R\$ 11.655,00
	Equipamentos	R\$ 23.505,30
	Coffee Break – opção 3	R\$ 7.990,00
	Serviço de Sala	R\$ 352,00
	Cerimônia de Encerramento – duração 2h	R\$ 26.700,00
VALOR TOTAL DO EVENTO		R\$ 70.202,30

*Total previsto do evento exceto extras

FORMA DE PAGAMENTO

Após sua manifestação de interesse, finalizaremos as tratativas e providenciaremos a emissão do contrato para as devidas assinaturas.

Para garantir o bloqueio dos espaços e serviços, deverá ser pago sinal de R\$ 2.000,00, cujo prazo será então definido, e o comprovante enviado por e-mail para eventos@sheratonvitoria.com.br. Findo o prazo, toda a reserva será cancelada.

A não confirmação até a data do vencimento da proposta implica no cancelamento das condições apresentadas.

Pagamento 100% antecipado até 7 dias antes do evento via depósito, autorização de débito, cartão de crédito ou transferência bancária. Não aceitamos cheques.

CANCELAMENTOS E ALTERAÇÕES

Cancelamentos

Após assinado o contrato, eventuais cancelamentos ou alterações poderão ser efetuados pelo contratante observados os seguintes critérios:

- ✓ Caso o evento seja cancelado com menos de sete dias úteis da data acordada, será cobrado o equivalente ao valor integral de todas as diárias de salas reservadas, bem como no-show dos apartamentos;
- ✓ Se o cancelamento ocorrer com menos de 24 horas de antecedência do início do evento, serão cobrados ainda todos os valores relativos aos serviços contratados de alimentos e bebidas para o número de pessoas confirmado;
- ✓ Caso o evento seja cancelado/adiado por orientações/decretos de órgãos competentes em razão da pandemia de COVID 19, seguiremos a medida provisória 948 de 24/08/2020.

Alterações

Operado sob licença da Marriott International, Inc. ou de uma de suas afiliadas.
Operated under license from Marriott International, Inc., or one of its affiliates.

This communication contains information from Sheraton that may be confidential. Except for personal use by the intended recipient, or as expressly authorized by the sender, any person who receives this information is prohibited from disclosing, copying, distributing, and/or using it. If you have received this communication in error, please immediately delete it and all copies, and promptly notify the sender. Nothing in this communication is intended to operate as an electronic signature under applicable law.

- ✓ Eventuais alterações nessa proposta deverão ser comunicadas e documentadas por escrito ao Departamento de Eventos da contratada, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, não podendo ser a contratada responsabilizada pelo não acontecimento de tais mudanças, caso não haja observância do contratante de referido prazo.

Operado sob licença da Marriott International, Inc. ou de uma de suas afiliadas.
Operated under license from Marriott International, Inc., or one of its affiliates.

This communication contains information from Sheraton that may be confidential. Except for personal use by the intended recipient, or as expressly authorized by the sender, any person who receives this information is prohibited from disclosing, copying, distributing, and/or using it. If you have received this communication in error, please immediately delete it and all copies, and promptly notify the sender. Nothing in this communication is intended to operate as an electronic signature under applicable law.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.805.504/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2007
NOME EMPRESARIAL HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-02 - Apart-hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SATURNINO DE BRITO	NÚMERO 217	COMPLEMENTO ESQUINA COM AV. DESEMBARGADOR SANTOS NEVES, 642,
CEP 29.055-180	BAIRRO/DISTRITO SANTA HELENA	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO juridico@rsconstrutora.com.br		TELEFONE (27) 2121-2555
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2022** às **09:41:10** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.805.504/0001-90
NOME EMPRESARIAL: HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARIANA ABOUDIB SANDRI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RENATO SANDRI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RENATO ABOUDIB SANDRI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/06/2022 às 09:41 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA
CNPJ: 08.805.504/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:39:36 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2022.

Código de controle da certidão: **3D69.6308.C637.04C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls.: 68 7
Proc.: 121 177

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000530659

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.805.504/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/06/2022**, válida até **20/09/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/06/2022.

Autenticação eletrônica: **0014.F235.DCE0.86E5**



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Fls.:	699
Doc.:	121 122

SIAR

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Emissão : 22/06/2022 - 09:36h

CNPJ: 08805504000190

RAZÃO SOCIAL/NOME: HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA

Com fundamento no artigo 206 do CTN, certificamos que constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade suspensa (artigo 151 do CTN) ou penhora efetivada.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 22/07/2022 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 22/06/2022 às 09:36 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

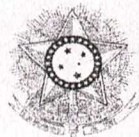
<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

de4847c7-2782-47b7-86eà-00633382761c

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.805.504/0001-90

Certidão nº: 19658170/2022

Expedição: 22/06/2022, às 09:34:30

Validade: 19/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.805.504/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.805.504/0001-90

Razão Social: HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA

Endereço: AV SATURNINO DE BRITO 217 / SANTA HELENA / VITORIA / ES / 29055-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2022 a 08/07/2022

Certificação Número: 2022060900403653286678

Informação obtida em 22/06/2022 09:33:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Renato Aboudil Sandri	3.500	35,00	3.500,00
Mariana Sandri dos Santos	3.500	35,00	3.500,00
TOTAL	10.000	100,00	10.000,00

5.1. As cotas são indivisíveis perante a Sociedade que reconhece apenas um possuidor para cada uma delas.

5.2. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. É vedado aos sócios caucionar ou de qualquer forma onerar no todo ou em parte suas cotas do capital social, salvo mediante consentimento dos demais sócios.

VI – Aumento e Redução do Capital:

6. Após a integralização do capital, os sócios poderão deliberar aumentar o capital social pelo quorum que autoriza a alteração do contrato social. A partir da data desta deliberação, os sócios terão prazo de 30 (trinta) dias para manifestar sua intenção de participar do aumento deliberado, na proporção de suas participações.

6.1. O direito à subscrição poderá ser cedido entre os sócios ou a terceiros, observadas as regras de preferência estabelecidas nas cláusulas 6.2 e 7 abaixo.

6.2. As cotas eventualmente não subscritas por algum sócio no prazo acima referido serão ofertadas novamente ao outro sócio, iniciando-se novo prazo de 30 (trinta) dias para que o outro sócio manifeste sua intenção de subscrevê-las, sendo certo que as cotas que restarem livres ao final deste prazo serão canceladas, reduzindo-se o valor do aumento de capital correspondente.

6.3. Ao final de prazo referido nesta cláusula, os sócios se reunirão para aprovar a modificação do contrato social refletindo o aumento ou a redução do capital.

6.4. Ficam dispensadas as formalidades previstas nas cláusulas anteriores caso os sócios subscrevam a totalidade das cotas emitidas no ato de deliberação do aumento do capital social, oportunidade em que será também deliberada a alteração do contrato social.

6.5. Os sócios comprometem-se a aportar os valores que forem necessários para integralizar as cotas por eles subscritas, emitidas em decorrência de aumentos de capital social que vierem a ser deliberados, nos prazos e condições ajustados quando da deliberação de cada aumento de capital.

6.6. Em ocorrendo inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pelos sócios, os demais sócios poderão deliberar a exclusão do sócio remisso ou a redução de sua participação ao montante integralizado. Ocorridas tais hipóteses, as cotas do sócio remisso terão a destinação que vier a ser deliberada pelos sócios representando a maioria do capital social remanescente, desconsiderando a participação do sócio remisso, podendo ser atribuídas, no todo ou em parte, ao outro sócio, devolvendo-se ao sócio remisso o saldo eventualmente apurado na forma do item 10.5, adiante.

6.6.1. O inadimplemento do sócio será caracterizado pelo não cumprimento de uma obrigação no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação escrita enviada pela Sociedade.

6.7. Enquanto o sócio permanecer inadimplente todos os seus direitos em relação aos demais sócios e à Sociedade, inclusive o direito de voto e de recebimento de dividendos, ficarão suspensos, até que sejam cumpridas as obrigações inadimplidas.

6.8. A redução do capital social será feita por deliberação dos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, observando-se o disposto no artigo 1082 do Código Civil.

VII – Cessão e Transferência de Cotas:

- 7.1. Fica vedada a cessão ou transferência de cotas a terceiros, a título gratuito ou oneroso, sem que o sócio que pretenda alienar no todo ou em parte suas cotas as ofereça ao outro sócio, que terá direito de preferência para aquisição das cotas ofertadas.
- 7.2. Em atendimento à disposição constante no item 7 acima, o sócio que desejar alienar suas cotas deverá enviar ao outro sócio, notificação escrita com a proposta de venda de suas cotas, indicando o preço de venda, as condições de pagamento e o nome do terceiro interessado. O outro sócio deverá, dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação comunicar sua intenção de adquirir ou não, no todo ou em parte, as cotas oferecidas, perdendo o direito de preferência as cotas ofertadas se não o fizer no prazo aqui determinado.
- 7.3. Caso o outro sócio pretenda adquirir as cotas ofertadas, ou caso se verifique saldo entre o número de cotas ofertadas e o número de cotas que o outro sócio pretenda adquirir, o sócio que receber a oferta decidirá pela aquisição do saldo de cotas pela Sociedade, que irá manter essas cotas em tesouraria, para posterior destinação.

VIII – Reuniões de Sócios:

8. As reuniões de sócios realizar-se-ão na sede da Sociedade ordinariamente, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei o exigirem.
- 8.1. Dependem de deliberação dos sócios as matérias abaixo elencadas, sem embargo de outras previstas neste instrumento ou em lei:
- a) a aprovação das contas da administração;
 - b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
 - c) a destituição dos administradores;
 - d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
 - e) a modificação do contrato social;
 - f) a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
 - g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
 - h) o pedido de recuperação judicial.
- 8.2. As reuniões ordinárias terão por objeto as matérias abaixo elencadas:
- a) deliberação sobre as contas dos administradores;
 - b) deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
 - c) designação de administradores, quando for o caso; e
 - d) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.
- 8.3. As reuniões de sócios serão convocadas com 20 (vinte) dias de antecedência, por qualquer um dos sócios ou pelo(s) Diretor(es), através de carta com aviso de recebimento ou fax para o endereço ou número do fax informado pelos sócios, especificando o dia, hora, local e a ordem do dia da reunião e, somente sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.
- 8.4. As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, observando-se, entretanto, para validade da deliberação, os quoruns previstos neste instrumento ou em lei.
- 8.5. As convocatórias poderão estabelecer que a reunião, em segunda convocação, seja instalada no mesmo dia em que a reunião em primeira convocação seria instalada.
- 8.6. Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador com poderes especiais, devendo a procuração respectiva ser levada a Registro, juntamente com a ata da reunião.

- 8.7. A reunião será presidida e secretariada pelos sócios ou seus representantes ou, ainda, pelo Diretor, conforme escolha feita pelos presentes.
- 8.8. Na forma da legislação em vigor, as atas das reuniões dos sócios deverão ser assinadas pelos sócios que representem o quorum mínimo para a aprovação das deliberações tomadas, devendo as mesmas ser apresentadas para arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis.
- 8.9. A Sociedade fornecerá ao sócio que solicitar, cópia autêntica da ata.
- 8.10. A prolação dos votos deverá buscar o interesse social, observando-se os preceitos que impedem os conflitos de interesses, bem como a manifestação de vontade abusiva de sócio em matéria que diretamente lhe diga respeito, como forma de atender a função social da empresa, bem como os princípios de boa-fé e probidade.
- 8.11. Ficam dispensadas as formalidades de convocação das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias em que estiverem presentes todos os sócios ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria delas objeto.
- 8.12. As deliberações sociais serão tomadas por:

I – Unanimidade do capital social para designação de administrador não sócio, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado:

II – Por deliberação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, nos casos de:

- a) modificação do contrato social, inclusive para alteração do objeto social e do capital;
- b) incorporação, fusão ou cisão da Sociedade;
- c) dissolução da Sociedade;
- d) cessação do estado de liquidação; e,
- e) transformação da Sociedade em qualquer outro tipo.

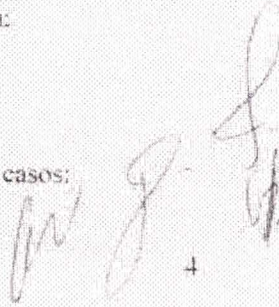
III – Por deliberação de $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social, nos casos de:

- a) designação de administrador não sócio, após a integralização do capital;
- b) destituição de administrador sócio nomeado no contrato social;
- c) obtenção ou concessão de empréstimos, celebração de mútuos e/ou transferências, com ou sem garantias de qualquer natureza, emissão ou qualquer outra maneira de negociação com títulos de crédito da Sociedade, e sempre relacionadas com o objeto social da Sociedade;
- d) criação, dissolução ou liquidação de subsidiárias, desde que com a base nas necessidades operacionais dos negócios da Sociedade;
- e) celebração de contratos de administração, arrendamento, de aluguel ou similares, relacionados com as atividades sociais da Sociedade;
- f) alienação, hipoteca ou de qualquer outra maneira de disposição ou oneração de quaisquer bens do ativo permanente da Sociedade;
- g) hipoteca ou qualquer outra maneira de oneração de quaisquer bens do ativo circulante da Sociedade; e;
- h) distribuição, proporcional ou não, de lucros.

IV – Por deliberação de mais de metade do capital social (maioria absoluta), nos casos de:

- a) designação de administrador sócio, quando feito em ato separado;
- b) destituição de administrador, ressalvado o disposto no item III, letra "b", acima;
- c) o modo da remuneração dos sócios;
- d) pedido de recuperação judicial; e,
- e) exclusão de sócios por justa causa.

V – Por maioria de votos dos sócios presentes na reunião (maioria simples), nos seguintes casos:



- a) aprovação de contas;
- b) nomeação ou destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- c) Fixação da remuneração dos Administradores, sócios ou não;
- d) nos demais casos previstos na lei ou neste contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

IX – Administração e Representação da Sociedade:

- 9. A administração da Sociedade caberá a uma ou mais pessoas naturais, sócias ou não, residente (s) e domiciliada (s) no país, designada (s) e destituída (s) por deliberação dos sócios, em reunião, ou através de modificação deste Contrato Social.
- 9.1. O administrador da sociedade terá o título de Diretor e exercerá suas funções pelo prazo de indeterminado, salvo se renunciar ou for destituído na forma estabelecida neste Contrato Social ou na lei.
- 9.2. A administração da sociedade será exercida por qualquer um de seus diretores, isoladamente, os quais representarão a empresa, tanto ativa quanto passivamente para efeitos judiciais e extrajudiciais, e poderão praticar todos os atos necessários ao seu funcionamento regular, sendo-lhe entretanto vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.
- 9.3. Nos casos em que o Diretor for designado em ato separado do contrato social, ele será investido em suas funções mediante termo de posse no livro de atas da administração, devendo o respectivo termo ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à designação. A nomeação deverá ser averbada no Registro competente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da investidura.
- 9.4. Os diretores poderão fazer jus a retirada mensal pró-labore, estabelecida de comum acordo entre os sócios.
- 9.5. Observadas as restrições estabelecidas neste Contrato Social, o Diretor disporá de todos os poderes para praticar os atos necessários à administração, gestão e representação da Sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, podendo representá-la perante instituições financeiras, constituir procuradores para agir em nome da Sociedade, bem como representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, bem como em todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais, bem assim assinar todos os documentos que importem em obrigações para a Sociedade, inclusive os que se refiram à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, após autorização dos sócios.
- 9.6. Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.
- 9.7. Os sócios designam, neste ato, como administradores da Sociedade, RENATO SANDRI, RENATO ABOUDIB SANDRI E MARIANA SANDRI DOS SANTOS, já qualificados.
- 9.8. Os Administradores da Sociedade, observado o previsto no item 9.2 poderão nomear procuradores para desempenhar quaisquer atos descritos nos objetivos sociais da empresa. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou defesa administrativa, terão prazo de validade limitado, não podendo ser substabelecidas.
- 9.9. A sociedade poderá nomear prepostos para representá-la em processos administrativos, e judiciais, observado o disposto adiante:
 - 9.9.1 O preposto não pode, sem autorização expressa, fazer-se substituir no desempenho da preposição, sob pena de responder pessoalmente pelos atos do substituto e pelas obrigações por ele contraídas;
 - 9.9.2 O preposto, salvo autorização expressa, não pode negociar por conta própria ou de terceiro, nem participar, mesmo que indiretamente, de operação do mesmo gênero da que lhe foi cometida, sob pena de responder por perdas e danos e de serem retidos pelo preponente os lucros da operação.

9.9.3 Considera-se perfeita a entrega de papéis, bens ou valores ao preposto encarregado pelo preponente, se os recebeu sem protesto, salvo nos casos em que haja prazo para reclamação.

9.10 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer sócio, do Diretor, procuradores ou empregados, que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, bem como a prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor dos sócios, ou de terceiros.

X - Retirada ou Exclusão de Sócio:

10. A morte, ausência declarada, interdição, dissolução, falência ou insolvência de qualquer sócio não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, em conformidade com as disposições abaixo:

10.1 Em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula anterior, e a menos que o sócio remanescente decida em contrário, não será admitido o ingresso na Sociedade do cônjuge-meio, herdeiros, legatários ou do curador do sócio falecido, interdito ou ausente, cujos haveres serão apurados, com base em balanço especial levantado de acordo com as regras previstas no item 10.5, abaixo.

10.2 É reconhecido nos sócios, representando mais da metade do capital social, observado o disposto no art. 1.085, do Código Civil, o direito de promoverem a exclusão de sócio que estiver pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, sendo assim considerados, exemplificativamente:

- a) não subscrição de 02 (dois) aumentos de capital da Sociedade, consecutivos ou não, de cotas emitidas nos referidos aumentos de capital, na proporção de sua participação no capital social;
- b) descumprimento do prazo e das condições de integralização de aumentos de capital da Sociedade;
- c) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- d) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e realização dos negócios sociais;
- e) desarmonia em relação aos negócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade;
- f) prática de atos que impeçam, dificultem ou conflitem com a condução normal dos negócios sociais;
- g) falência do sócio; e/ou,
- h) liquidação da cota do sócio.

10.3 A exclusão de sócio por qualquer uma das hipóteses previstas no item 10.2 anterior, deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para este fim, devendo ser convocado o sócio que se pretende excluir, com antecedência de 15 (quinze) dias da data marcada para realização da reunião, prazo este que considerado como tempo hábil para que o sócio possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

10.4 Na reunião que deliberar a exclusão de um sócio:

- a) o outro sócio deverá manifestar sua intenção de exercer seu direito de preferência para adquirir as cotas do sócio excluído e, neste caso, pagará ao sócio excluído o valor que vier a ser apurado por suas cotas, na forma e no prazo previsto no item 10.5, abaixo;
- b) caso outro sócio não queira exercer seu direito de preferência para aquisição das cotas do sócio excluído, estas serão liquidadas nos termos e prazo do item abaixo, ou adquiridas pela Sociedade, para manutenção em tesouraria.

10.5 Nos casos de exclusão, retirada, morte, interdição, incapacidade, dissolução, falência ou insolvência de sócio, o valor dos haveres a ele devidos ou a seus herdeiros ou sucessores será levantado no prazo de 60 (sessenta) dias, por meio de um balanço especial. O valor assim apurado será pago através de 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a primeira delas vencendo-se 30 (trinta) dias após a data do referido balanço especial, e as demais em igual dia dos meses imediatamente subsequentes. Os valores apurados poderão ser pagos em imóveis, ações ou cotas respectivas do capital de outras empresas, desde que tenham sido aprovadas suas avaliações.

- 10.6 Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 10.5 anterior, o pagamento dos haveres do sócio excluído, retirante, de seus herdeiros ou sucessores, na forma acima estabelecida, resultará na liquidação e baixa de suas participações no capital e de todos e quaisquer créditos que eventualmente detiver junto à Sociedade, porquanto o correspondente valor já integrado da avaliação dos haveres devidos.
- 10.7 O procedimento previsto no item 10.5 será adotado para quaisquer outras hipóteses em que a Sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

XI – Exercício Fiscal, Balanço e Lucros:

- 11.1 O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, sendo que o primeiro exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro do presente ano. Ao término de cada exercício social será levantado um balanço e apresentada a demonstração de lucros e prejuízos correspondentes ao mesmo.
- 11.2 Os lucros líquidos apurados em cada exercício social terão a destinação que for determinada pela maioria de votos dos sócios presentes na reunião de sócios. Os lucros líquidos eventualmente apurados, após aplicação das reservas legais e aquelas criadas pela unanimidade dos sócios, serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas participações no capital social.
- 11.3 A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou relativos a períodos menores, para fins contábeis e/ou fiscais. O Diretor poderá distribuir dividendos intercalares, caso a Sociedade apure lucros líquidos no período abrangido pelo balanço intermediário levantado, ficando esta distribuição sujeita à ratificação dos sócios na primeira reunião de sócios que vier a ser realizada.

XII – Dissolução e Liquidação da Sociedade:

- 12.1 A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, observando-se a forma de liquidação legal aplicável.
- 12.2 Durante a fase de liquidação, a denominação social deverá ser seguida da expressão *em fase de liquidação*.
- 12.3 O liquidante será eleito por deliberação dos sócios, observado o quorum previsto no item 8.12, inciso V, alínea "b", podendo a escolha recair em pessoa estranha à Sociedade. O liquidante pode ser destituído a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, pelo mesmo quorum de nomeação, ou por via judicial, a requerimento de um ou mais sócios, ocorrendo justa causa.
- 12.4 Deliberando-se a dissolução da Sociedade e a nomeação do liquidante, os negócios da Sociedade ficarão restritos àqueles inadiáveis, ficando vedadas novas operações pelas quais o liquidante, os sócios e/ou administradores que delas participarem, responderão solidária, pessoal e ilimitadamente.
- 12.5 Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os seus ativos serão apurados e empregados na liquidação das obrigações e passivos da mesma, bem como o saldo positivo ou negativo que vier a ser apurado será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

XIII – Disposições Gerais:

- 13 Os casos omissos neste instrumento serão regulados pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas previstas da Lei 10.406/02 (Código Civil), aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 6404/76 e suas posteriores alterações (Lei das Sociedades por Ações).

XIV – Foro de Eleição:

- 14 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Vitória (ES), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões dele decorrentes.

XV – Declaração de Idoneidade:

15 Os sócios e os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial e nem condenados, ou se encontram sob efeito de condenação com pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, bem como crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, das relações de consumo, fé pública ou a propriedade, ou de qualquer outro crime que os impeça de exercer atividades mercantis, nos termos do artigo 1.011 da lei 10.406/02 (Código Civil).

E, por estarem, assim, de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento particular de constituição de Sociedade empresária limitada, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Vitória, 23 de abril de 2007.

RENATO SANDRI

RENATO ABOUDIB SANDRI

MARIANA SANDRI DOS SANTOS

Visto do Advogado

LUCIANO OLÍMPIO RHEM DA SILVA
OAB/ES _____

Testemunhas:

Paulo Gesu Tasso
CPF: _____

Solimar Augusta Laranja
CPF: _____

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. M.S. da Penha, 993, Loja 3, P. Canto
Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
CNC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s)
firma(s) de:
100406250-04-LUCIANO OLÍMPIO RHEM DA
SILVA, RENATO SANDRI, RENATO ABOUDIB
SANDRI, MARIANA SANDRI DOS SANTOS,

Em testemunha _____ da verdade
Vitória-ES, 23 de abril de 2007

Mart. _____



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2007
SOB Nº: _____
Protocolo: _____

HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
SECRETARIO-GERAL



Fis.: 809 ✓
Proc.: 121 / 22

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FNS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.862/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Observações



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO ESPIRITO SANTO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

Nome
MARIANA ABDUDIS SANDRI

Filiação
[REDACTED]

Qualificação
[REDACTED]

CPF
[REDACTED]

Data de Nascimento
[REDACTED]

Sexo
[REDACTED]

Estado Civil
[REDACTED]

Não

Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 28.06.2022
Hora : 15:09

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	N.º. Reserva	Exercício
241	28.06.2022	ORDINARIO	2022/000121	259	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1151	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade	De acordo com o art. 25, Lei 8666/93	2022/000121	0

Favorecido	
Favorecido : 3274 - HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA	CNPJ / CPF : 08.805.504/0001-90
Endereço : AVENIDA SATURNINO DE BRITO, Nº 217	Bairro : SANTA HELENA
CEP : 29055-180	Cidade : VITÓRIA
Banco :	UF : ES
	Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CONEXÃO CONTÁBIL - REGIÃO SUDESTE. QUE SERÁ REALIZADO EM VITÓRIA-ES, NOS DIAS 27 E 28/07/2022	1	R\$ 11.655,00	R\$ 11.655,00
Este documento foi assinado digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO. Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código Valor por Extenso			

Onze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais

Fis.: 812
Proc.: 121/22

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY ([REDACTED]) em 28/06/2022 16:08:04

Assinado por CARLA

CRISTINA TASSO

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinatura/digital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código [REDACTED]
Data: 28/06/2022
20:10:26 +00:00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Fls.: 83 U
Proc.: 121 122

Código para verificação: [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

CARLA CRISTINA TASSO ([REDACTED]) em 28/06/2022 17:10

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

[spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=\[REDACTED\]](http://spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=[REDACTED])

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
242	28.06.2022	ORDINARIO	2022/000121	260	2022
Conta de Despesa		Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026		LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.		3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-
Número do Evento		Descrição do Evento			
1150		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade	De acordo com o art. 25, Lei 8666/93	2022/000121	0

Favorecido			
Favorecido : 3274 - HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA			
Endereço : AVENIDA SATURNINO DE BRITO, Nº 217		CNPJ / CPF : 08.805.504/0001-90	
CEP : 29055-180		Bairro : SANTA HELENA	
Banco :		UF : ES	
		Conta :	

Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CONEXÃO CONTÁBIL - REGIÃO SUDESTE, QUE SERÁ REALIZADO EM VITÓRIA-ES, NOS DIAS 27 E 28/07/2022		1	R\$ 23.505,30	R\$ 23.505,30

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código

Valor por Extenso

Vinte e Três Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Trinta Centavos

Fls.: 899
Proc.: 121.122



Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL ROD [REDACTED] em 28/06/2022 16:08:05

Assinado por CARLA

CRISTINA TASSO

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/validar/validar_documento.asp

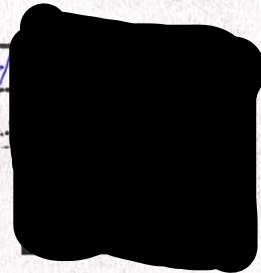
Data: 28/06/2022 20:10:26 +00:00
es.org.br/validar/validar_documento.asp e informe o código [REDACTED]





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Fls.: 869
Folha: 121



Código para verificação



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

CARLA CRISTINA TASSO em 28/06/2022 17:10



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 28.06.2022
Hora : 15:03

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
240	28.06.2022	ORDINARIO	2022/000121	258	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.007	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA		3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1132	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA				

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade	De acordo com o art. 25, Lei 8666/93	2022/000121	0

Favorecido			
Favorecido : 3274 - HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA	CNPJ / CPF : 08.805.504/0001-90	Bairro : SANTA HELENA	
Endereço : AVENIDA SATURNINO DE BRITO, Nº 217	UF : ES	Conta :	
CEP : 29055-180	Cidade : VITÓRIA		
Banco :	Agência :		

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇOS DE COPA E COZINHA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CONEXÃO CONTÁBIL - REGIÃO SUDESTE, QUE SERÁ REALIZADO EM VITÓRIA-ES, NOS DIAS 27 E 28/07/2022	1	R\$ 35.042,00	R\$ 35.042,00

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código

Valor por Extenso

Trinta e Cinco Mil, Quarenta e Dois Reais

Fis.: 872
Proc.: 121 127



Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODRIGUES em 28/06/2022 16:08:04

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO
Este documento foi assinado digitalmente por CARLA CRISTINA TASSO.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinatura/digital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código
Data: 28/06/2022
20:10:25 +00:00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Fls.: 898
12/122

Código para verificação [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

CARLA CRISTINA TASSO [REDACTED] em 28/06/2022 17:10

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

[spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=\[REDACTED\]](http://spw.crc-es.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=[REDACTED])

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

De: Presidência

Para: Setor Administrativo

Ref.: Realização do evento "Conexão Contábil".

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de contratação para locação de salas e auditório, incluindo serviços de alimentação e sonorização, para a realização do "Conexão Contábil – Região Sudeste", que será realizado nos dias 27 e 28/07/2022, para a quantidade estimada de 300 (trezentos) participantes.

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo recebeu a Deliberação Conselho Federal de Contabilidade n.º 51/2022, de 28/04/2022 e aprovada pelo Plenário do CFC em 19/05/2022, que apresenta o CRCES como o segundo Regional no Brasil a sediar o evento denominado "Conexão Contábil".

O evento é idealizado pelo CFC e foi lançado em maio de 2022, em Teresina, no Estado do Piauí. Terá abrangência nacional e o objetivo é que até em 2023, seja realizado em todos os Estados da Federação e no Distrito Federal.

Considerando o Decreto-Lei nº 9.295/46 e a subordinação do CRCES perante ao CFC;

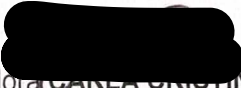
Considerando a necessidade de cumprir a Deliberação CFC n.º 51/2022;

Considerando a proximidade da data para realização do evento;

Considerando todas as informações descritas nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela equipe de planejamento;

AUTORIZO a realização da contratação da empresa HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA, nome fantasia SHERATON VITÓRIA HOTEL, inscrita no CNPJ 08.805.504/0001-90, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no art. 25º da Lei 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que apenas um espaço que comporta a capacidade estimada para o evento possui a disponibilidade da data estipulada pela Deliberação CFC n.º 51/2022.

Vitória, 28 de junho de 2022.


Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente – CRCES

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº 1.636, de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº XX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de salas e auditório, incluindo serviços de alimentação e sonorização, para a realização do “Conexão Contábil – Região Sudeste”, que será realizado nos dias 27 e 28/07/2022 para a quantidade estimada de 300 (trezentos) participantes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 26/2022.

1.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Locação de espaço – “Conexão Contábil”	1	R\$	R\$
02	Serviços de alimentação	300	R\$	R\$
03	Sonorização	1	R\$	R\$
Total (Valor Global)				

1.3. PROGRAMAÇÃO PRÉVIA DO EVENTO

Data	27 de julho de 2022 (quarta-feira)
Local	Vitória (ES)
Horário	Atividade
14h	Abertura
14h30 às 18h	Seminário de Governança do Sistema CFC/CRCs Modalidade: híbrido Público-alvo: Conselhos Regionais de Contabilidade - Presidentes; Vice-presidentes; conselheiros e funcionários Temas a serem abordados: - Governança e suas diretrizes - Código de conduta

	• Gestão de riscos • Governança digital • LGPD • Fiscalização: organização, procedimentos e condução de processos
Data	28 de julho de 2022 (quinta-feira)
Horário	Atividade
8h30 às 10h	Painel - Tema: Habilidades e competências do profissional contábil na visão do mercado
10h às 10h30	Intervalo
10h30 às 11h30	Painel - Tema: A Fiscalização como instrumento de proteção da sociedade.
11h30 às 12h30	Palestra – Tema: Tecnologia Palestrante
12h30 às 14h	Almoço livre
14h às 15h30	Painel – Tema: Desafios e inovações para a classe contábil na prestação de contas do processo eleitoral
15h30 às 16h	Intervalo
16h às 17h30	Painel – Tema: A adoção da ESG nas empresas de pequeno e médio porte e o papel primordial do profissional da contabilidade
17h30 às 19h	Cerimônia de encerramento

1.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Os requisitos da contratação abrangem:

Item	Descrição
01	Locação de espaço – “Conexão Contábil”
Especificação	
*Tendo em vista se tratar de um evento nacional, com duração de dois dias, e visando evitar atrasos na realização do evento, com participantes se deslocando de vários hotéis de diferentes regiões, bem como visando o conforto dos mesmos, o local do evento deverá ser um hotel, localizado na cidade de Vitória/ES. *O espaço onde acontecerá o evento Conexão Contábil, deverá ser em área coberta, climatizada, que comporte, confortavelmente, 300 (trezentos) participantes acomodados no formato auditório. *O espaço deverá possuir área para exposição de 03 (três) lounges de patrocinadores nacionais; *O espaço deverá possuir hall para a exposição de patrocinadores locais, contendo 8 (oito) balcões, medidas mínimas de 1 (um) metro de largura x 1 (um) metro de altura e meio metro de profundidade;	

*Deverá possuir 01 sala de treinamento, em formato auditório, com capacidade de 30 participantes.

*Deverá possuir 01 sala de treinamento, em formato U, com capacidade para 50 participantes;

*Deverá possuir espaço que comporte todos os participantes do evento para a cerimônia de encerramento. O formato será happy hour, composto por bistrôs, bancadas e sofás para acomodar os participantes.

*Internet wireless para 20 computadores por 30 horas/computador;

*Internet wireless para os participantes do evento;

*Todas as salas e auditório deverão possuir, em todas as suas dependências, sistema de refrigeração ambiente (ar-condicionado), todos em perfeito funcionamento; bem como, sala de apoio/camarim climatizado, disponível para as Autoridades, Conselheiros e Funcionários do CRCES.

*Os espaços deverão estar localizados na cidade de Vitória/ES.

*O espaço com área para eventos deve possuir acessibilidade aos portadores de necessidades especiais (rampa e/ou elevador) e banheiros acessíveis.

Item	Descrição
02	Serviços de alimentação - "Conexão Contábil"
Especificação	
*Café e água disponível durante todo o evento, com fornecimento de copos e/ou xícaras para consumo dos mesmos; *Coffee Break: Data: 27/07/2022 das 15h30 às 16h e 28/07/2022 das 10h às 10h30 e das 15h30 às 16h. Quantidade estimada: 300 pessoas. Cardápio mínimo: • Leite, Achocolatado, Chá, 02 Tipos De Suco Natural, • 01 Tipo Mini Sanduiche, 01 Tipo De Salgado e Pão De Queijo *Cerimônia de Encerramento: Data: 28/07/2022 das 18h às 20h. Quantidade estimada: 300 pessoas. Cardápio mínimo: • Mesa Com Cesta De Pães E Antepastos, 07 Tipos De Canapés (Frio), 07 Tipos De Canapés (Quente), Prato quente: Risoto ou massa, Saída Com Café e Petit Four, • Refrigerante, Suco Natural, Coquetel De Frutas Sem Álcool.	

Item	Descrição
03	Sonorização - "Conexão Contábil"
Especificação	
Evento: Conexão Contábil Data: 27 e 28/07/2022 Horário: 27/07 – 14h às 18h 28/07 – 08h30 às 20h	
➤ Auditório: • Sonorização com: 04 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente • 01 Técnico • 01 painel de led medindo 5x3mts • 01 tablado medindo 6x3mts • 01 TV retorno • 01 Púlpito • Iluminação cênica para paredes do auditório • Equipe de Montagem e desmontagem ➤ Corredor: • 01 Estrutura em A20 para backdrop medindo 3x2mts • 01 Impressão e instalação de lona (OBS: layout do cliente) • 02 impressões de lona medindo 90 cm x 120 cm (OBS: layout do cliente) ➤ Sala de Reunião: (apenas dia 27/06) • Sonorização para 40 pessoas com: 10 microfones com fio, pedestais de microfones, caixas de som • 01 projetor multimídia • 01 tela de projeção • 01 note book • 01 Técnico	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS
- 6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA
- 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.
- 6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Vitória, ____ de _____ de 2022.

CONTRATADA

PRESIDENTE CRCES

MEMORANDO LICITAÇÃO Nº. 10/2022

De: Setor de Licitações

Para: Coordenadoria Jurídica

Ref.: Locação de salas e auditório, incluindo serviços de alimentação e sonorização, para a realização do "Conexão Contábil – Região Sudeste", que será realizado nos dias 27 e 28/07/2022 para a quantidade estimada de 300 (trezentos) participantes.

Vitória, 28 de junho de 2022.

Encaminho à esta Coordenadoria Jurídica a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022 para que seja analisado, para sugestões e emissão de parecer, do qual deverá constar a vossa aprovação com ou sem eventuais ressalvas.

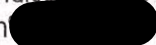


Grazielly Inácio Tartaglia

Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional
CRCES

Recebi em 28 / 06 / 2022.



Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Assessor Jurídico CRCES
Portaria nº 

PARECER JURÍDICO Nº 33 /2022

Processo: ADM 2022/000119

Interessados: HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA

Assunto: Locação de salas e auditório, incluindo serviços de alimentação e sonorização para a realização do evento “Conexão Contábil – Região Sudeste”, que será realizado nos dias 27 e 28 de julho de 2022, para a quantidade estimada de 300 (trezentos) participantes.

Considerações iniciais

1. Trata-se de processo administrativo instaurado com objetivo de realizar contratação de empresa para locação de salas e auditório, incluindo serviços de alimentação e sonorização para a realização do evento “Conexão Contábil – Região Sudeste”, que será realizado nos dias 27 e 28 de julho de 2022, para a quantidade estimada de 300 (trezentos) participantes, em conformidade com a Deliberação CFC n.º 51, de 28 de abril de 2022.
2. O processo encontra-se instruído, porém, sem a demonstração de que há recursos para fazer frente a despesa pretendida, Contrato Social ou Estatuto da empresa Contratada, Documento Pessoal do Sócio Administrador e check-list de conferência.
3. De qualquer modo, verifica-se que há nos autos: DFD; Portaria CRCES n.º 036/21 – Comissão de Planejamento das Contratações do CRCES; Estudos Preliminares; Prestação de Contas do Evento “Conexão Contábil – Nordeste”; Solicitações de Orçamentos; Mapa de Riscos; Termo de Referência n.º 26/2022; Autorização e Justificativa; Minuta de Contrato de Prestação de Serviços; Proposta da Contratada n.º 307/22; Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa Hotelaria Praia Comprida Ltda.; CPEN Federal; CND emitida pelo Estado do Espírito Santo ; CPEN emitida pelo Município de Vitória/ES; e CND Trabalhista; CRF FGTS.
4. O processo administrativo em sua forma eletrônica foi encaminhado ao Assessor Jurídico para análise e emissão de parecer.

Delimitação do Objeto

5. As orientações jurídicas nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação da Assessoria Jurídica, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos da contratação, em especial do instrumento de contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias.

Análise Jurídica

6. No presente caso o Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCES, requisitante, pretende a formalização de contrato administrativo, referente ao processo ADM n.º 2022/000119, em razão de contratação direta com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

7. A inexigibilidade pretendida encontra-se justificada pela Administração ante os seguintes motivos: necessidade de cumprir a Deliberação CFC n.º 51/2022; proximidade da data de realização do evento; a existência de apenas uma empresa capaz de atender à contratação pretendida, ou seja, ante a inviabilidade da haver concorrência, enquadrando-se no *caput* do art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

8. Desse modo, em apreço ao princípio da segregação de funções¹, presumindo-se a regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias, passa-se a análise da minuta, em estrito cumprimento art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

9. Nos esclarecimentos iniciais restou consignado que não se encontram presentes nestes autos documentos essenciais: demonstração de que há recursos para fazer frente a despesa pretendida, Contrato Social ou Estatuto da empresa

¹ Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRC (2007, p. 109): "princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações."

Contratada, Documento Pessoal do Sócio Administrador e check-list de conferência, o que deve ser sanado pela Administração antes de prosseguir com a contratação.

10. Quanto à justificativa, caracterização da situação de inexigibilidade, especificações e a quantidade estimada do objeto no caso de compra, razões de escolha da contratada, o processo encontra-se adequadamente instruído, especialmente frente ao que realizado no CRCPI.

11. O Termo de Referência, no que diz respeito à forma e requisitos normativos previstos na IN n.º 05/17, encontra-se em conformidade e adequado a aquisição pretendida.

12. Em relação à minuta do contrato, conforme estabelece o art. 55 da Lei n.º 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. Da análise da minuta verifica-se que há delimitação da forma que se dará a contratação, preço, condições de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, vedação de subcontratação, sanções administrativas, prazo de vigência e vedação de reajuste durante a vigência e hipóteses de rescisão, observando, assim, os elementos necessários descritos no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

14. Quanto aos demais elementos obrigatórios, em linhas gerais, a minuta reúne os requisitos necessários no sentido de resguardar os interesses da Administração, notadamente os estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

Conclusão

15. Diante de tais apontamentos de direito, opino pela regularidade jurídica do instrumento contratual, nos termos dos arts. 25; art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, observadas as ressalvas lançadas no corpo deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 28 de junho de 2022.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Coordenador Jurídico CRCES
OAB/ES 

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Protocolo Administrativo nº 2022/000119

DESPACHO

Senhora Presidente,

Considerando a instrução processual dos autos, na qual consta motivação da contratação, parecer da Assessoria Jurídica nº 033/2022, bem como a escolha do fornecedor, encaminho o presente processo para ratificação da inexigibilidade de licitação, nos termos do que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 30 de junho de 2022.

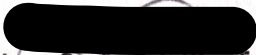

Grazielly Inácio Tartaglia

Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

Com base na instrução processual, RATIFICO a inexigibilidade de licitação e determino a contratação da empresa HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA, CNPJ: 08.805.504/0001-90, referente a locação de salas e auditório, incluindo serviços de alimentação e sonorização, para a realização do evento "Conexão Contábil – Região Sudeste", que será realizado nos dias 27 e 28/07/2022, para a quantidade estimada de 300 participantes. Valor total de **R\$70.202,30** (setenta mil, duzentos e dois reais e trinta centavos), com supedâneo no art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 30 de junho de 2022.


Contadora Carla Cristina Tasso
Presidente do CRCES

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº 1.636, de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.805.504/0001-90, sediada na Avenida Saturnino de Brito, nº 217, Santa Helena, Vitória/ES, CEP: 29.055-180 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIANA ABOUDIB SANDRI, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/ES, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022/000119 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de salas e auditório, incluindo serviços de alimentação e sonorização, para a realização do “Conexão Contábil – Região Sudeste”, que será realizado nos dias 27 e 28/07/2022 para a quantidade estimada de 300 (trezentos) participantes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 26/2022.

1.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Locação de espaço – “Conexão Contábil”	1	R\$ 11.655,00	R\$ 11.655,00
02	Serviços de alimentação	300	R\$ 116,81	R\$ 35.042,00
03	Sonorização	1	R\$ 23.505,30	R\$ 23.505,30
Total (Valor Global)				R\$ 70.202,30

1.3. PROGRAMAÇÃO PRÉVIA DO EVENTO

Data	27 de julho de 2022 (quarta-feira)
Local	Vitória (ES)
Horário	Atividade
14h	Abertura
14h30 às 18h	Seminário de Governança do Sistema CFC/CRCs Modalidade: híbrido Público-alvo: Conselhos Regionais de Contabilidade - Presidentes; Vice-presidentes; conselheiros e funcionários Temas a serem abordados: - Governança e suas diretrizes - Código de conduta

	- Gestão de riscos - Governança digital - LGPD - Fiscalização: organização, procedimentos e condução de processos
Data	28 de julho de 2022 (quinta-feira)
Horário	Atividade
8h30 às 10h	Painel - Tema: Habilidades e competências do profissional contábil na visão do mercado
10h às 10h30	Intervalo
10h30 às 11h30	Painel - Tema: A Fiscalização como instrumento de proteção da sociedade.
11h30 às 12h30	Palestra – Tema: Tecnologia Palestrante
12h30 às 14h	Almoço livre
14h às 15h30	Painel – Tema: Desafios e inovações para a classe contábil na prestação de contas do processo eleitoral
15h30 às 16h	Intervalo
16h às 17h30	Painel – Tema: A adoção da ESG nas empresas de pequeno e médio porte e o papel primordial do profissional da contabilidade
17h30 às 19h	Cerimônia de encerramento

1.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Os requisitos da contratação abrangem:

Item	Descrição
01	Locação de espaço – “Conexão Contábil”
Especificação	
*Tendo em vista se tratar de um evento nacional, com duração de dois dias, e visando evitar atrasos na realização do evento, com participantes se deslocando de vários hotéis de diferentes regiões, bem como visando o conforto dos mesmos, o local do evento deverá ser um hotel, localizado na cidade de Vitória/ES. *O espaço onde acontecerá o evento Conexão Contábil, deverá ser em área coberta, climatizada, que comporte, confortavelmente, 300 (trezentos) participantes acomodados no formato auditório. *O espaço deverá possuir área para exposição de 03 (três) lounges de patrocinadores nacionais; *O espaço deverá possuir hall para a exposição de patrocinadores locais, contendo 8 (oito) balcões, medidas mínimas de 1 (um) metro de largura x 1 (um) metro de altura e meio metro de profundidade;	

*Deverá possuir 01 sala de treinamento, em formato auditório, com capacidade de 30 participantes.

*Deverá possuir 01 sala de treinamento, em formato U, com capacidade para 50 participantes;

*Deverá possuir espaço que comporte todos os participantes do evento para a cerimônia de encerramento. O formato será happy hour, composto por bistrôs, bancadas e sofás para acomodar os participantes.

*Internet wireless para 20 computadores por 30 horas/computador;

*Internet wireless para os participantes do evento;

*Todas as salas e auditório deverão possuir, em todas as suas dependências, sistema de refrigeração ambiente (ar-condicionado), todos em perfeito funcionamento; bem como, sala de apoio/camarim climatizado, disponível para as Autoridades, Conselheiros e Funcionários do CRCES.

*Os espaços deverão estar localizados na cidade de Vitória/ES.

*O espaço com área para eventos deve possuir acessibilidade aos portadores de necessidades especiais (rampa e/ou elevador) e banheiros acessíveis.

Item	Descrição
02	Serviços de alimentação - "Conexão Contábil"
Especificação	
*Café e água disponível durante todo o evento, com fornecimento de copos e/ou xícaras para consumo dos mesmos;	
*Coffee Break:	
Data: 27/07/2022 das 15h30 às 16h e 28/07/2022 das 10h às 10h30 e das 15h30 às 16h.	
Quantidade estimada: 300 pessoas.	
Cardápio mínimo:	
• Leite, Achocolatado, Chá, 02 Tipos De Suco Natural, • 01 Tipo Mini Sanduiche, 01 Tipo De Salgado e Pão De Queijo	
*Cerimônia de Encerramento:	
Data: 28/07/2022 das 18h às 20h.	
Quantidade estimada: 300 pessoas.	
Cardápio mínimo:	
• Mesa Com Cesta De Pães E Antepastos, 07 Tipos De Canapés (Frio), 07 Tipos De Canapés (Quente), Prato quente: Risoto ou massa, Saída Com Café e Petit Four, • Refrigerante, Suco Natural, Coquetel De Frutas Sem Álcool.	

Item	Descrição
03	Sonorização - "Conexão Contábil"
Especificação	
Evento: Conexão Contábil Data: 27 e 28/07/2022 Horário: 27/07 – 14h às 18h 28/07 – 08h30 às 20h	
➤ Auditório: • Sonorização com: 04 microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, música ambiente • 01 Técnico • 01 painel de led medindo 5x3mts • 01 tablado medindo 6x3mts • 01 TV retorno • 01 Púlpito • Iluminação cênica para paredes do auditório • Equipe de Montagem e desmontagem ➤ Corredor: • 01 Estrutura em A20 para backdrop medindo 3x2mts • 01 Impressão e instalação de lona (OBS: layout do cliente) • 02 impressões de lona medindo 90 cm x 120 cm (OBS: layout do cliente) ➤ Sala de Reunião: (apenas dia 27/06) • Sonorização para 40 pessoas com: 10 microfones com fio, pedestais de microfones, caixas de som • 01 projetor multimídia • 01 tela de projeção • 01 note book • 01 Técnico	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 11/07/2022 e encerramento em 09/10/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 70.202,30 (setenta mil, duzentos e dois reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA
- 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.
- 6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Vitória, 06 de julho de 2022.

MARIANA ABOUDIB SANDRI

Assinado de forma digital por MARIANA ABOUDIB SANDRI

MARIANA ABOUDIB SANDRI
HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA
Sócia Administradora



CARLA CRISTINA TASSO
CRCES
Presidente

PORTARIA CRCES Nº 91, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Nomeia gestor e fiscais do Contrato firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo e a empresa HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA.

A **Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração, especialmente designado;

Considerando o disposto nos artigos nºs 44 a 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da indicação e designação de gestores e fiscais de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscais e responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Fiscal Técnico:	Érika de Oliveira Correa	Matrícula:	00
Fiscal Técnico Substituto:	Vanessa Covre Rangel Marques	Matrícula	00
Gestor:	Wekson José Barbieri Mariano	Matrícula	00
Contrato nº:	016/2022		
Contratado:	HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA		
Objeto:	Locação de salas e auditório, incluindo serviços de alimentação e sonorização, para a realização do "Conexão Contábil – Região Sudeste", que será realizado nos dias 27 e 28/07/2022 para a quantidade estimada de 300 (trezentos) participantes.		

Art. 2º Para efeitos desta Portaria conceitua-se:

- I. Gestão:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Contratos para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II. Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- III. Fiscal Substituto:** é aquele que assume as funções do fiscal técnico na ausência e/ou no impedimento deste.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão e à fiscalização do Contrato.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao requisitante dos serviços.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§ 4º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias e/ou ter acesso aos documentos essenciais da contratação pelo Setor de Contratos, tais como estudos preliminares, ato convocatório e seus anexos, contrato, proposta da contratada, garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 5º O gestor e os fiscais do Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Contabilidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado.

Art. 6º O gestor e os fiscais do Contrato deverão zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de gestão, acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução, controle e aceite, devendo ainda, no que couber:

- I. conhecer o inteiro teor do Contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;
- II. conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão e fiscalização;
- III. conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em qualidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- IV. verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o serviço estiver sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- V. acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, comunicando à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega do objeto;

VI. recusar os serviços prestados e respectivos materiais empregados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII. buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações, dentre outros;

VIII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados (desfazimento, ajuste e correção);

IX. zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X. comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI. elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, onde conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII. manter planilha atualizada do valor do Contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores já pagos, em especial quanto aos contratos executados por demanda;

XIII. formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIV. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do Contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XV. receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de pronto, objetos que não correspondam ao contratado;

XVI. conferir os dados das notas fiscais/faturas antes de atestá-las, realizando e/ou conferindo a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso, verificando ainda a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação e qualificação, mediante análise dos documentos necessários à sua avaliação, registrando em formulário próprio (check list);

XVII. controlar o saldo do empenho em função do valor da nota fiscal/fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

XVIII. indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer;

XIX. encaminhar as notas fiscais/fatura, devidamente atestadas, em tempo hábil, ao Setor Financeiro para liberação do pagamento;

XX. comunicar à autoridade superior, bem como aos Setores de Licitações e de Contratos, eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCES;

XXI. avaliar a necessidade de readequação contratual caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no Contrato, encaminhando à autoridade superior documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração do respectivo Termo Aditivo;

XXII. verificar, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, a necessidade da Administração em manter o serviço e interesse na sua prorrogação, emitindo nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes, encaminhando em seguida, aos Setores de Licitações e de Contratos para continuidade dos trâmites;

XXIII. solicitar à autoridade competente, caso identificada a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima para nova contratação;

XXIV. confirmar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente

TERMO DE CONHECIMENTO

Declaramos ter conhecimento da Portaria CRCES nº 091/2022, por meio da qual fomos nomeados para exercermos as funções de gestor e fiscais, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Fiscal Técnico:	Érika de Oliveira Correa	Matrícula:	●
Fiscal Técnico Substituto:	Vanessa Covre Rangel Marques	Matrícula:	●
Gestor:	Wekson José Barbieri Mariano	Matrícula:	●
Contrato nº:	016/2022		
Contratado:	HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA		
Objeto:	Locação de salas e auditório, incluindo serviços de alimentação e sonorização, para a realização do "Conexão Contábil – Região Sudeste", que será realizado nos dias 27 e 28/07/2022 para a quantidade estimada de 300 (trezentos) participantes.		

Vitória/ES, 25 de julho de 2022.


Érika de Oliveira Correa
Fiscal Técnico


Vanessa Covre Rangel Marques
Fiscal Técnico Substituto


Wekson José Barbieri Mariano
Gestor da Execução do Contrato

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, no uso de suas atribuições legais, convoca a empresa SETCONTA SERV TECNICOS DE CONTABILIDADE LTDA, CRCDF-001480/O, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer na sede do CRCDF, no prazo de 15 (quinze) dias, para ciência da penalidade transitada em julgamento do processo administrativo de fiscalização nº 2019/49-U. Ressaltando que o não comparecimento no CRCDF importará na continuidade do processo.

ALBERTO MILHOMEM BARBOSA
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, no uso de suas atribuições legais, convoca o Sr. Luiz Henrique Rodrigues, CRCDF-024228/O, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer na sede do CRCDF, no prazo de 15 (quinze) dias, para ciência da penalidade transitada em julgamento do processo administrativo de fiscalização nº 2018/356-U. Ressaltando que o não comparecimento no CRCDF importará na continuidade do processo.

ALBERTO MILHOMEM BARBOSA
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, no uso de suas atribuições legais, convoca o Sr. Helio Nascimento dos Santos, CRCDF-016431/O, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer na sede do CRCDF, no prazo de 15 (quinze) dias, para ciência da penalidade transitada em julgamento do processo administrativo de fiscalização nº 2018/185-U. Ressaltando que o não comparecimento no CRCDF importará na continuidade do processo.

ALBERTO MILHOMEM BARBOSA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 16/2022 - Inexigibilidade de Licitação. Contratante: CRCEs. Contratada: HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA, CPNJ: 08.805.504/0001-90. Objeto: locação de salas e auditório, incluindo serviços de alimentação e sonorização, para a realização do evento "Conexão Contábil - Região Sudeste", que será realizado nos dias 27 e 28/07/2022, para a quantidade estimada de 300 participantes. Valor: R\$70.202,30 (setenta mil, duzentos e dois reais e trinta centavos). Vigência: 01/07/2022 a 30/09/2022 - Contas contábeis: 6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA / 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. / 6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

4º Aditivo ao Contrato nº 36/2019 - Contratante: CRCEs; Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME, CNPJ nº 19.207.352/0001-40. Motivo: Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 06/09/2022 e término em 05/09/2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PENALIDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que foi apenado com fulcro no art. 27 alíneas "g" do Decreto Lei 9295/46, c/c Item 20 alíneas "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20, por meio de Deliberação homologada pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ao Profissional de Contabilidade: LUIZ BEZERRA, Contador registro CRCBA-005132/O, domiciliado na cidade de Paulo Afonso/Ba - Apenado com CENSURA PÚBLICA, por meio da Deliberação CRC/BA nº 000081/2022.

Salvador, 31 de agosto de 2022
CONTADOR ANDRÉ LUIS BARBOSA DOS SANTOS
Presidente do CRCBA

EDITAL DE CHAMAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, intima o(s) profissional(is) da contabilidade, empresa(s) e demais pessoa(s) abaixo relacionada(s), conforme estabelece o § 3º, inciso V, artigo 9º da Resolução CFC nº 1.603/2020, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, compareçam a sede deste Conselho, localizada na Rua do Saleté, 320 / Barris, Salvador-Ba, para tomarem ciência da decisão proferida no(s) processo(s) Administrativo(s) de Fiscalização, ressaltando-se que o não comparecimento implicará na continuidade do(s) mesmo(s): Processo 2019/000165 PJ-005286/K CNPJ 19.877.134/0001/13 CONCEPT CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI ME; Processo 2019/000166 PF-599435/K SAYONARA CRUZ MENDES PASSOS; Processo 2019/000245 PJ-006068/K CNPJ 06.047.801/0001-99 K E R REZENDE ASSIS - ME; Processo 2019/000246 PF-599530/K KLAUS EVANS ROBERT REZENDE ASSIS; Processo 2020/000138 PF-594119/K MOISES RAIMUNDO MOURA DOS SANTOS; Processo 2020/000128 PF-600140/K IVAN ALVES COUTINHO; Processo 2020/000215 PJ-003017/K CNPJ 19.296.377/0001-68 ANTONIO JOSE DE AZEVEDO FEU CONTABILIDADE - ME; Processo 2020/000216 ES-007296/O ANTONIO JOSE DE AZEVEDO FEU; Processo 2021/000033 BA-037288/O RAABE SANTOS LOPES; Processo 2021/000066 PJ-100527/K CNPJ 26.317.485/0001-35 EDUARDO DE ALMEIDA VAZ & CIA LTDA; Processo 2021/000067 RJ-046086/O EDUARDO DE ALMEIDA VAZ; Processo 2021/000154 PJ-100775/K CNPJ 27.903.357/0001-36 CARLOS ANTONIO SAMPAIO DOS SANTOS; Processo 2021/000155 BA-040105/O CARLOS ANTONIO SAMPAIO DOS SANTOS; Processo 2021/000182 PJ-100940/K CNPJ 25.363.510/0001-54 JOSUE ALMEIDA DE ALMEIDA; Processo 2021/000183 PF-600761/K JOSUE ALMEIDA DE ALMEIDA; Processo 2021/000241 PJ-100844/K ANA CAROLINA JESUS DOS SANTOS; Processo 2021/000242 PF-28.555.112/0001-28 ANA CAROLINA JESUS DOS SANTOS; Processo 2021/000242 PF-600813/K ANA CAROLINA JESUS DOS SANTOS; Processo 2021/000261 PJ-101031/K CNPJ 22.362.856/0001-40 ANDROMEDA CONTABILIDADE EIRELI; Processo 2021/000262 BA-015856/O ALCIDES DE SOUZA CARLOS; Processo 2021/000267 PJ-101070/K CNPJ 23.567.963/0001-77 ANDRESSA CAROLINE XAVIER DE MATOS; Processo 2021/000268 PF-600779/K ANDRESSA CAROLINE XAVIER DE MATOS.

Salvador, 31 de agosto de 2022.
ANDRÉ LUIS BARBOSA DOS SANTOS
Presidente do CRCBA

EDITAL DE CHAMAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, intima o(s) profissional(is) da contabilidade, empresa(s) e demais pessoa(s) abaixo relacionada(s), conforme estabelece o § 3º, inciso V, artigo 9º da Resolução CFC nº 1.603/2020, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, compareçam a sede deste Conselho, localizada na Rua do Saleté, 320 / Barris, Salvador-Ba, para tomarem ciência da decisão proferida no(s) processo(s) Administrativo(s) de Fiscalização, ressaltando-se que o não comparecimento implicará na continuidade do(s)

mesmo(s): Processo 2019/000165 PJ-005286/K CNPJ 19.877.134/0001/13 CONCEPT CONSULTORIA E CONTABILIDADE EIRELI ME; Processo 2019/000166 PF-599435/K SAYONARA CRUZ MENDES PASSOS; Processo 2019/000245 PJ-006068/K CNPJ 06.047.801/0001-99 K E R REZENDE ASSIS - ME; Processo 2019/000246 PF-599530/K KLAUS EVANS ROBERT REZENDE ASSIS; Processo 2020/000138 PF-594119/K MOISES RAIMUNDO MOURA DOS SANTOS; Processo 2020/000128 PF-600140/K IVAN ALVES COUTINHO; Processo 2020/000215 PJ-003017/K CNPJ 19.296.377/0001-68 ANTONIO JOSE DE AZEVEDO FEU CONTABILIDADE - ME; Processo 2020/000216 ES-007296/O ANTONIO JOSE DE AZEVEDO FEU; Processo 2021/000033 BA-037288/O RAABE SANTOS LOPES; Processo 2021/000066 PJ-100527/K CNPJ 26.317.485/0001-35 EDUARDO DE ALMEIDA VAZ & CIA LTDA; Processo 2021/000067 RJ-046086/O EDUARDO DE ALMEIDA VAZ; Processo 2021/000154 PJ-100775/K CNPJ 27.903.357/0001-36 CARLOS ANTONIO SAMPAIO DOS SANTOS; Processo 2021/000155 BA-040105/O CARLOS ANTONIO SAMPAIO DOS SANTOS; Processo 2021/000182 PJ-100940/K CNPJ 25.363.510/0001-54 JOSUE ALMEIDA DE ALMEIDA; Processo 2021/000183 PF-600761/K JOSUE ALMEIDA DE ALMEIDA; Processo 2021/000241 PJ-100844/K CNPJ 28.555.112/0001-28 ANA CAROLINA JESUS DOS SANTOS; Processo 2021/000242 PF-600813/K ANA CAROLINA JESUS DOS SANTOS; Processo 2021/000261 PJ-101031/K CNPJ 22.362.856/0001-40 ANDROMEDA CONTABILIDADE EIRELI; Processo 2021/000262 BA-015856/O ALCIDES DE SOUZA CARLOS; Processo 2021/000267 PJ-101070/K CNPJ 23.567.963/0001-77 ANDRESSA CAROLINE XAVIER DE MATOS; Processo 2021/000268 PF-600779/K ANDRESSA CAROLINE XAVIER DE MATOS.

Salvador, 31 de agosto de 2022.
ANDRÉ LUIS BARBOSA DOS SANTOS
Presidente do CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

O COORDENADOR OPERACIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS - CRCGO, com sede em Goiânia-GO, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Eletrônico - PIN nº 000215/2022, realizado em 04/08/2022, da qual sagrou-se vencedora a empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, CNPJ nº 14.278.276/0001-40, para Agendamento de viagens compreendendo cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais, durante o exercício de 2022/2023 (período de 12 meses). Goiânia, 15 de agosto de 2022. Fabrício Santos Ferreira - Coordenador Operacional do CRCGO.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL CRCRS Nº 18-2022

Tendo em vista que as tentativas anteriores de intimação pessoal restaram infrutíferas, cientificamos:

- A empresa C3R3 GESTÃO ESPORTIVA LTDA - sem cadastro - Porto Alegre/RS - Processo nº 129-21, que dispõe do prazo de 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste, para comparecerem na sede deste Conselho, a fim de tomar ciência do Auto de Infração que deu origem ao processo aberto em seu desfavor. Ficam ainda cientificados de que, após o prazo acima mencionado, dispõem de mais 15 (quinze) dias úteis para, se quiserem, apresentarem defesa, sob pena de revelia. A falta de manifestação tempestiva importará na continuidade da tramitação do respectivo processo.

- ANTÔNIO CÉSAR CELENTE - leigo - Porto Alegre/RS - Processo nº 130-21, que dispõe do prazo de 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste, para comparecer na sede deste Conselho, a fim de tomar ciência do Auto de Infração que deu origem ao processo aberto em seu desfavor. Fica ainda cientificado de que, após o prazo acima mencionado, dispõem de mais 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia. A falta de manifestação tempestiva importará na continuidade da tramitação do respectivo processo.

- RODRIGO LIMA CELENTE - leigo - Porto Alegre/RS - Processo nº 149-21, que dispõe do prazo de 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste, para comparecer na sede deste Conselho, a fim de tomar ciência do Auto de Infração que deu origem ao processo aberto em seu desfavor. Fica ainda cientificado de que, após o prazo acima mencionado, dispõem de mais 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia. A falta de manifestação tempestiva importará na continuidade da tramitação do respectivo processo.

- CO ELTON POSTALI DA SILVA - CRCRS nº 32.480, Caxias do Sul/RS - Processo nº 251-19, que dispõe do prazo de 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste, para comparecer na sede deste Conselho, para conhecimento das decisões proferidas no processo. Após o prazo acima mencionado, V.Sa. poderá apresentar recurso ao Conselho Regional de Contabilidade ou ao Conselho Federal de Contabilidade, nos termos dos artigos 58 a 61, da Res. CFC nº 1603/20.

- Téc. Cont. LUIS HENRIQUE FORTES MACHADO - CRCRS nº 83.423, Viamão/RS - Processo nº 227-18, que dispõe do prazo de 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste, para comparecer na sede deste Conselho, para conhecimento das decisões transitadas em julgamento que lhe foram aplicadas. A falta de manifestação tempestiva importará na continuidade do processo, inclusive com a execução de eventuais penalidades.

Cópias e informações complementares poderão ser obtidas pelo próprio autuado ou representante legal, na sede do CRCRS, na Av. Senador Tasso Dutra, 170 - loja 101 - Porto Alegre-RS, de 2ª a 6ª feira, das 8h30min às 17h30min ou e-mail gestao@ccrs.org.br.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2022.
CONTADOR MÁRCIO SCHUCH SILVEIRA
Presidente

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Administrativo nº 44/2020 - Dispensa de Licitação. Contratante: CRCRS, CNPJ 92.698.471/0001-33. Contratada: INTELLYONE TECNOLOGIA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.942.883/0001-11. Objeto: Prorrogação da vigência de contrato de prestação de serviços de envio de e-mail marketing e newsletter, via e-mail. Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais). Vigência: de 27/08/2022 a 26/08/2023. Data de assinatura: 26/08/2022. Signatários: Márcio Schuch Silveira, Presidente do CRCRS, e Deivis Rogério Tavares, Representante Legal da Contratada.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2020/000027 OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 025/2020, de prestação de serviços de Assessoria Jurídica Trabalhista, com reajuste do valor mensal do contrato, com base na variação do IPCA, no percentual de 11,24% totalizando R\$ 28.822,92. CONTRATADA: Barbosa, Loli e Oliveira Sociedade de Advogados. CNPJ: 28.434.565/0001-04. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/08/2022. VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 31/08/2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 II da Lei nº 8.666/93

